



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 087/2017-DA/CJRMB Belém do Pará, 22 de maio de 2017

Assunto: PA-MEM-2017/13715
Referência: Resolução ENFAM nº 2 de 14 de março de 2017.

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho para conhecimento **Edital de Abertura nº 011/2017 – ESMPA/TJPA**, referente ao Curso de Aperfeiçoamento em Direito Constitucional-Controle de Constitucionalidade no Âmbito Estadual.

Atenciosamente,

Des. José Maria Teixeira do Rosário
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatários: Magistrados da Região Metropolitana de Belém

PA-MEM-2017/13715 (jm)



EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados, Servidores e Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO CONSTITUCIONAL – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ESTADUAL**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 **Período de Inscrição:** 08 de maio ao dia 06 de junho de 2017, via site da ESMPA.
- 1.2 **Público Alvo:** Magistrados, servidores e estagiários do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 **Finalidade:** formação continuada - vitaliciamento/merecimento.
- 1.4 **Número de Vagas:** 40 (quarenta) vagas no total, sendo que 04 vagas são reservadas aos estagiários do TJPA.
- 1.5 **Data de Realização:** dias 07, 08, 13, 14 e 20 de junho de 2017.
- 1.6 **Horário:** 18h30 às 22h (intervalo 10')
- 1.7 **Carga Horária Total:** 20 horas-aulas
- 1.8 **Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré. 66035-190 Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800
- 1.9 **Modalidade:** Presencial

1.10 Conteúdo Programático

Unidade I – CONCEITO JURÍDICO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

1. Conceito jurídico de Controle de Constitucionalidade
- 1.2. Breve histórico do controle de constitucionalidade no direito comparado
 - 1.2.1 Antecedentes do controle de constitucionalidade norte-americano
 - 1.2.2 Antecedentes do controle de constitucionalidade austríaco
- 1.3. Breve histórico do controle de constitucionalidade nas constituições brasileiras
 - 1.3.1 Controle de constitucionalidade na constituição de 1824
 - 1.3.2 Controle de constitucionalidade na constituição de 1891
 - 1.3.3 Controle de constitucionalidade na constituição de 1934
 - 1.3.4 Controle de constitucionalidade na constituição de 1937
 - 1.3.5 Controle de constitucionalidade na constituição de 1946
 - 1.3.6 Controle de constitucionalidade na constituição de 1967 e emenda constitucional 1/69
 - 1.3.7 Controle de constitucionalidade na constituição federal de 1988

Unidade II – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO EM FACE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. Controle de constitucionalidade concentrado em face da Constituição Federal
 - 2.1. Ação direta de inconstitucionalidade
 - 2.1.1 Legitimidade
 - 2.1.2 Objeto da ação direta de inconstitucionalidade
 - 2.1.3 Parâmetro de aferição

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





- 2.1.4 Admissibilidade de *Amicus Curiae*
- 2.1.5 Atuação do Advogado Geral da União
- 2.1.6 Atuação do Procurador Geral da República
- 2.1.7 Medida Cautelar

Unidade III – EFEITOS DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO EM FACE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 3.1.8. Efeitos do controle de constitucionalidade concentrado em face da constituição federal
- 3.2. Outras ações do controle concentrado
 - 3.2.1 Ação Direta de inconstitucionalidade por Omissão
 - 3.2.2 Ação Declaratória de Constitucionalidade
 - 3.2.3 Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

Unidade IV – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ

- 4. Controle de constitucionalidade concentrado no âmbito do Estado do Pará.
 - 4.1 Objeto
 - 4.2 Ações do controle concentrado previstas na Constituição do Estado do Pará
 - 4.3 Competência
 - 4.4 Legitimidade para propor as ações
 - 4.5 Parâmetro do Controle Concentrado no âmbito do Estado do Pará
 - 4.6 Inconstitucionalidade do parâmetro
 - 4.7 Simultaneidade das ações
 - 4.8 Recurso Extraordinário

Avaliação individual ESTUDO DE CASO

1.11 Docente: ROSA MARIA MORAES BAHIA. Mestrado em Direito pela Universidade Federal do Pará (2000). Graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (1987). Professora da Faculdade Metropolitana da Amazônia-FAMAZ. Advogada - Escritório de Advocacia Cavalcante & Pereira. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: dano, responsabilidade, atos, estado e dignidade e direito e fundamental e necessidades.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO CONSTITUCIONAL – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ESTADUAL, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.jus.br>, nos dias 07, 08, 13, 14 e 20 de junho de 2017, via site da ESM/PA.

2.2 As inscrições serão confirmadas/efetivadas pelo Departamento Acadêmico da ESM/PA.





2.3 As inscrições dos magistrados, servidores e estagiários, lotados nas comarcas do interior do Estado dependerão de anuência prévia da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.4 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.5 Os magistrados, servidores e estagiários inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.6 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 1 (um) dia de antecedência da abertura do curso.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no





procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pela participação dos cursistas, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a aplicação das Diretrizes da Escola de Formação Nacional de Magistrados. Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está situado, uso integrado de métodos expositivos, interrogativos e ativos, com os quais o educando deixa de ser visto como sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional.

Para isso, o professor, na função de facilitador, deverá desenvolver plano de aula com atividades que prezem a relação teoria-prática, inserindo atividades e exemplos que estimulem o aluno a produzir novas sínteses e, assim, novos conhecimentos.

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, divididas entre teoria e prática, sendo 08 (oito) horas-aula de aula expositiva e dialogada com exposição de slides, seguida de debates e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: diáde, painel de oposição, pergunta circular e estudo de caso, que versará sobre fundamentação de sentença, devendo ser apresentado notas de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar, visando propiciar ao aluno o protagonismo no método





educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ele possa melhor acomodar o conteúdo dado.

4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE FINAL:

4.1.1. Atividade para avaliação final:

O aluno ao final do curso realizará um estudo de caso. Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.1.2. Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.1.3. Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

5.1 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas.

5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br, obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A ausência que ocorrer em dia de atividade final, mesmo que devidamente justificada, dependerá de anuência do docente para que aplique nova atividade avaliativa.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada conforme assinatura nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 08 de maio de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3399781 SSP-PA, inscrito no CPF nº. 031865122-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(**NOME DO CURSISTA**) _____
(Magistrado, Servidor e estagiários), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital nº 11/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO CONSTITUCIONAL – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ESTADUAL**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1278217.6938908-7912 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201713715A



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá **restituir** ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções.

Belém, 08 de maio de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA
Servidor Público
Órgão

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1278217.6938908-7912 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201713715A
